



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU



TERMO DE ARQUIVAMENTO

Determino o arquivamento do Projeto de Lei nº13/2023 de 14 de setembro de 2023, que **DENOMINA RUAS LOCALIZADAS NO SÍTIO PERIPERI, ZONA RURAL DE CARIRIÁÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, de autoria do Poder Executivo Municipal, considerando o recebimento do ofício nº97/2023 de 03 de outubro de 2023.

Seja feito os expedientes necessários e comunicado ao autor da propositura hora arquivada para conhecimento e reapresentar na forma regimental.

Passo da Presidência da Câmara Municipal de Caririáçu, em 20 de outubro de 2023.



MARCOS BEZERRA ARAÚJO
Presidente da Câmara

Recebido em:
23/10/2023





Ofício nº 97/2023

03 de outubro de 2023.

Ao Ilmo. Senhor
MARCOS BEZERRA ARAÚJO
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Caririaçu/CE

Assunto: Solicitação de retirada de Projeto de Lei para retificações.

Sr. Presidente,

Venho por meio deste, para inicialmente cumprimenta-lo, e dizer que em observância aos critérios estabelecidos pela Portaria nº 09/2023-CMC, solicitar a retirada do Projeto de Lei nº 13, de 14 de setembro de 2023, para que possam ser feitas as retificações devidas, retornando em seguida ao Poder Legislativo para apreciação.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JHONATAN MORAIS RODRIGUES
Procurador Geral do Município de Caririaçu/CE
Portaria nº 003/2021



03.10.2023

Helia Felix da Silva Ferreira
SECRETÁRIA GERAL

**MENSAGEM Nº 13/2023****DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

Ao Ilmo. Senhor.

MARCOS BEZERRA ARAUJO

Presidente da Câmara Municipal de Caririáçu

Senhor Presidente e seus pares, tenho a honra de encaminhar o presente Projeto de Lei para ser submetido ao Plenário desta Augusta Casa, o incluso Projeto de Lei que versa sobre a denominação de ruas localizadas no Sítio Periperi, na Zona Rural do Município de Caririáçu/CE.

Inicialmente cumpre o presente projeto em homenagear pessoas que aqui viveram e deixaram alguma contribuição para sociedade, seja ela por uma trajetória de vida ilibada, ou mesmo pela influência e contribuição direta para melhoria da comunidade caririáçuense.

Ressalta-se que não se objetiva apenas render homenagens, mas também nomear ruas de forma que possa contribuir para os moradores daquela localidade, a falta de nome oficial para uma rua pode criar muitas dificuldades para todas as pessoas que nela residem. Fica mais difícil para alguém explicar corretamente onde mora, se a pessoa reside numa rua sem nome, gerando problemas inclusive para o recebimento de correspondências, encomendas e etc. O nome de uma rua é muito importante e faz parte do chamado endereço, juntamente com o bairro, o CEP, o número do imóvel e a cidade.

Considerando a observância da legalidade, o Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições constitucionais, passa às mãos de Vossas Excelências o presente projeto de Lei, para apreciação desta Augusta Casa legislativa, na certeza de que os senhores Vereadores saberão apreciá-lo com a devida importância que requer.

Caririáçu/CE, 14 de setembro de 2023.

Jose Edmilson Leite Barbosa
JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA
Prefeito Municipal de Caririáçu/CE

**PROJETO DE LEI Nº 13/2023****DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.****DENOMINA RUAS LOCALIZADAS NO
SÍTIO PERIPERI, ZONA RURAL DE
CARIRIÁÇU/CE, E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município de Caririáçu-CE submete à apreciação desta nobre Casa Legislativa o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Ficam denominadas as ruas do Sítio Periperi, Zona Rural de Caririáçu/CE, conforme indicação no mapa em anexo, com as denominações a seguir:

- I** – Rua Emanuel Leite;
- II** – Rua Maria Moreira das Neves;
- III** – Rua Augusto da Cruz Neves;
- IV** - Rua Pedro Justino dos Santos;
- V** – Rua Manoel Romão Batista;
- VI** - Rua Idalgisa Ferreira da Silva;
- VII** – Rua Hortelina Maria dos Santos;
- VIII** – Rua Miguel Romão da Silva.

Art. 2º O mapa em anexo é parte integrante da presente Lei, servindo de orientação.



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Caririáçu, Estado do Ceará, aos
14 (catorze) dias do mês de setembro de 2023.

Jose Edmilson Leite Barbosa
JOSE EDMILSON LEITE BARBOSA
Prefeito Municipal de Caririáçu



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CABRIANGU

PROTÓCOLO Nº 64/2003
ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 13/2003

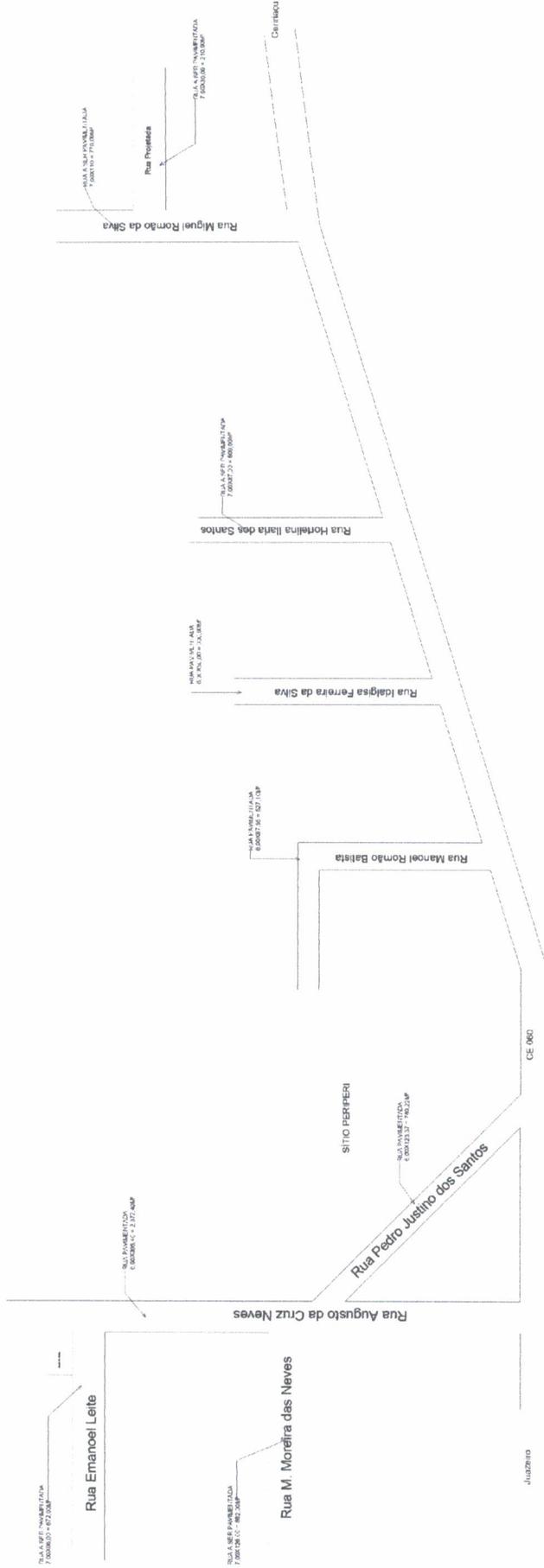
RECEBIDO EM: 19.09.2003

[Handwritten signature]

[Faint, illegible text, possibly a stamp or header]



ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 13/2023



CROQUI SÍTIO PERIPERI (SEM ESCALA)

Jose Edmilson Leite Barbosa
JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA
Prefeito Municipal de Caririaçu/CE